

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A FONSECA MARTINS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA.

Processo: 1427/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência e **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, passando o **ANEXO I** a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Nona – **DO PRAZO DA VIGÊNCIA** e Cláusula Décima – **DA ALTERAÇÃO** que prevem prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante expresse interesse das partes, bem como alterações através de Termo Aditivo, mediante acordo e/ou ocorrência de fato supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados. Conforme documentos justificadores dispostos às fls.1729/1734 e 1742/1771, constantes no processo administrativo CRER nº1427/12 VOL.VI.

cro

1/3



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2016 a 28/01/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **28/01/2016 e 10/02/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de fevereiro 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Rafael Antônio Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

cro

2/3

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
01	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 lts.	SALUTE	22.000	R\$ 4,23	R\$ 93.060,00
02	Água Mineral natural, SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500ml.	INDAIÁ	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
Valor Contratual Estimado					R\$ 97.460,00

Fonte: fls. 1769 do Processo Administrativo CRER nº 1427/12 Vol. VI.

CRO

3/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2

